

Governo do Estado de São Paulo Controladoria Geral do Estado Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000357/2023-49

Interessado: Coordenadoria Correcional, Departamento de

Responsabilização de Pessoa Jurídica

Assunto: Decisão do PAR

DECISÃO

Trata o presente procedimento de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (SEI 009.00000357/2023-49), instaurado por ato do Corregedor Geral da Administração, atual Controlador Geral do Estado, em desfavor das empresas C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 14.016.550/0001-0; REABILITCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTADA., CNPJ: 03.029.678/0001-95 e SALTILES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 30.640.727/0001-02, por atos praticados no âmbito da Secretaria da Saúde, com fulcro nas alíneas "a" e "d", do inciso IV, do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 c/c Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Promovida a instrução processual, a Comissão Processante designada elaborou relatório final juntado às fls. 1028/1036 dos autos, opinando pela absolvição das pessoas jurídicas processadas, uma vez que o contexto probatório produzido nos presentes autos, não logrou em demonstrar a configuração das infrações previstas nas alíneas "a" e "d", do artigo 5°, da Lei Federal nº 12.846/2013, consistente em frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame e fraudar licitação pública.

Os autos foram remetidos para a Consultoria Jurídica da

Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos da Resolução PGE nº 34/2022, que proferiu o Parecer CJ/SEFAZ nº 75/2024, opinando pela regularidade formal dos trâmites deste Processo Administrativo de Responsabilização, que atendeu aos pressupostos legais.

Diante o acima exposto, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Conclusivo (Doc. SEI 0018602908) e o Parecer CJ/SEFAZ n.º 75/2024 (Doc. SEI 0020412284), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para o fim de **JULGAR IMPROCEDENTES** as imputações contidas neste Processo Administrativo de Responsabilização, uma vez que não restou configurado o ato lesivo praticado contra a Administração Pública, previsto na alínea "a" e "d", do inciso IV, do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, razão pela qual **ABSOLVO** as empresas C.A.P. Serviços Médicos, inscrita no CNPJ 14.016.550/0001-03; Reabilitcor Assistência Médica inscrita no CNPJ: 03.029.678/0001-95 e Saltiles Serviços Médicos inscrita no CNPJ: 30.640.727/0001-02.

Tornada definitiva a presente decisão, expeçam-se ofícios ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei n.º 12.846/2013 e no artigo 30 do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Intimem-se as empresas, através de seus procuradores: Dra. Marcia Lia Martins Teixeira de Moura OAB/SP nº 165.321; Dr. José Adalto Scrimin OAB/SP nº 218.274; e Dr. Mario Lucio Galina OAB/SP nº 398.862.

São Paulo, na data da assinatura digital.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Wagner De Campos Rosário**, **Controlador Geral**, em 28/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual</u> nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando
o código verificador 0020649247 e o código CRC D819D2E7.

da Comissão Processante, na qualidade de Secretária, no perío-

do de 11 até 31 de março de 2024. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

PORTARIA PR N° 26, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP com a empresa CAN-TINHOS DO SABOR SERVIÇOS DE CATERING LTDA, CNPJ nº 43.687.155/0001-50 para prestação de serviços de não contínuos de Fornecimento de Alimentação (NÚMERO SEI 253.00000682/2023-00).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Sra. ALINE DE FREITAS OLIVEIRA COSTA, Coordenadora de Equipe Técnica, RG: 30.745.902-0 - CPF: 358.591.348-27 como responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo UNIVESP e a empresa CANTINHOS DO SABOR SERVIÇOS DE CATERING LTDA, CNPJ n° 43.687.155/0001-50 para prestação de serviços de não contínuos de Fornecimento de Alimentação (Coffee Break);

Art. 2º Designar como suplente do mesmo contrato, a Sra. STEFANIE GOMES DE MELLO, Técnica para Assuntos Administrativos, RG: 42.359.755-3 - CPF: 431.126.298-17;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da

sua assinatura e revoga as disposições em contrário. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo SEI n° 253.00000682/2023-00

Ata de Registro de Precos UNIVESP nº 04/2024 Parecer EJ n° 09/2024 de 15/02/2024

Órgão Gerenciador: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Detentora/Fornecedora: CANTINHO DO SABOR SERVICOS DE CATERING LTDA

Obieto: PRESTAÇÃO DE SERVICOS NÃO CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) EM EVEN-TOS INTERNOS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP Valor total: R\$ 59.094,00 (cinquenta e nove mil e noventa

e quatro reais) Classificação orçamentária/categoria econômica:

12364480761370000 / 33903956

Modalidade: Pregão Eletrônico, para constituição de sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Estadual 63.722/2018. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação

do presente extrato.

Data de assinatura: 29/02/2024

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

No processo SEI SP nº 142.00000053/2024-64 - código único nº 2024016558-6. RATIFICO nos termos dos art. 54 e 72 § 1 da Lei Federal nº 14.133/2021, INDEPEND. DE LICITAÇÃO em conformidade com Decreto Estadual nº 68.309/2024 de 18/01/2024, a favor do Programa de Monitoria para diversas disciplinas do Curso de Graduação em Medicina, Enfermagem e Psicologia, no total de 31 (trinta e uma) bolsista inclusos no Processo Classificatório desenvolvido pela Diretoria Adjunto de Ensino da Famerp - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto através dos nº 040/2023, 041/2023 e 042/2023 de 16/11/2023 durante os meses Fevereiro a Dezembro de 2024. Cuja despesa mensal e individual para cada bolsista e de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor estimado de R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais), conforme Portarias nº 008/2022 e 004/2024.. São José do Rio Preto, 29 de

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E **PLANEJAMENTO**

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Classe Descentralizada

Processo SEI 136.00015758/2023-20

Convênio nº 055/2022 PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS nº 6/2024

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Prefeitura Municipal de Queiroz/SP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a instalação da classe descentralizada e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 28/06/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data

VALOR: O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes.

GESTOR: pelo CEETEPS o Profo Ronaldo Garcia Almeida -Diretor da Etec Dr. Luiz Cesar Couto(Agrícola)-Quatá/SP

SIGNATÁRIOS: pelo CEETEPS a Profa Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do CEETEPS, pela Prefeitura Municipal, Senhor Walter Rodrigo da Silva, Prefeito do Município de Queiróz/SP e pelos Senhores Diego Lacerda Cheron - Coordenador de Desenvolvimento Humano e Comunicação da Clealco e Senhor Carlos Eduardo Furlaneti Dionizio Pereira - Diretor da

Data de assinatura: 28/02/2024. Extrato de Convênio nº 010/2024

Processo SEI 136.00107668/2023-64

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

Souza - CEETEPS e o MUNICÍPIO DE ITATIBA. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), tenham acesso às vagas de estágio oferecidos pelo MUNICÍPIO DE ITATIBA, conforme Plano de

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. PARECER CJ: PARECER REFERENCIAL CJ/CEETEPS nº 005/2023

GESTORES: Pelo CEETEPS: Laura M. J. Laganá | Pelo Convenente: Thomas Antônio Capeleto de Oliveira.

SIGNATÁRIOS: Laura M. J. Laganá e Thomas Antônio Capeleto de Oliveira.

Data de assinatura: 26/02/2024

Extrato de Convênio nº 017 Processo SEI: 136 00001355/2023-01

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Iport Solutions S.A.

OBJETO: Realização do Programa AMS Centro Paula Souza. VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

PARECER CJ:052/2023

GESTORES: Professor Hugo Ribeiro de Oliveira, representando a CETEC e a Professora Juliana Tonon Oliveira, representando

SIGNATÁRIOS:Laura M. J. Laganá e Vander Serra de Abreu Data de assinatura: 10/01/2024

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO COORDENADOR TÉCNICO DE 29-2-2024

DESIGNANDO

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO – OP 036, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº 236/07/2024, Processo nº 136.00018692/2024-19, publicado no DOF de 07/02/2024 Seção III. página(s) 171 à 173, para o Componente Curricular: 7016 – ESTUDOS AVANÇADOS EM LIN-GUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS para a Habilitação: (ENSINO MÉDIO (BNCC/ETIM/MTEC/AMS/COM ÊNFASES/ITINERÁRIOS FORMATIVOS/PROJETOS DE APROFUNDAMENTO/PD)), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA — SÃO PEDRO – OP 236. A designação VIGERÁ até a homologação encerramento do certame.

(Despacho 30/2024 - URH)

ção da Comissão Processante

pos Ferreira, como membro.

Controladoria Geral do

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 Altera a Portaria SABESP 0396/2022, alterando a composi-

O Controlador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para alterar a composição da Comissão Processante, designada através da Portaria SABESP 0396/2022, de 05 de agosto de 2022; com fundamento no parágrafo 1°, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013, a fim de conduzir os trabalhos do processo administrativo de responsabilização SEI 009.00000392/2023-68. Fica a Comissão Processante constituída pelos seguintes Corregedores: Julio César Aguerra de Oliveira, como Presidente e Julio César Cam-

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Trata o presente procedimento de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado por ato do Corregedor Geral do Estado, em desfavor da empresa Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.608.307/0001-53, por atos praticados em pregão eletrônico, no âmbito da Secretaria da Saúde, com fulcro no art. 5°, inciso IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846/2013 c/c Decreto Estadual nº 67.301/2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas como Controlador Geral do Estado, pelo artigo 17, inciso XIII, da Lei Complementar nº 1.361/2021, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Conclusivo, bem como o Parecer CJ/SEFAZ no 67/2024, da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para APLICAR, à empresa investigada, as sanções previstas nos incisos I, e II, do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846/13, observando-se o disposto no caput do artigo 29, incisos I, II e III do Decreto Estadual nº 67.301/2022, por restar comprovada a autoria e materialidade das imputações contidas nos autos, à pessoa jurídica Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.608.307/0001-53, cominando a pena de multa novalor de R\$ 653.454,02 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), bem como a publicação extraordinária da decisão condenatória

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 67.301/2023, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento. Intime-se a empresa por meio do defensor constituído Plínio

Lucas Fermino, OAB/SP nº 346.552. Publique-se nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 67.301/2022. - (Processo SEI nº 009.00001860/2023-11)

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Trata o presente procedimento de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (SEI 009.00000357/2023-49), instaurado por ato do Corregedor Geral da Administração, atual Controlador Geral do Estado, em desfavor das empresas: C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 14.016.550/0001-0; REABILITOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTADA., CNPJ: 03.029.678/0001-95 e SALTILES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 30.640.727/0001-**02**, por atos praticados no âmbito da Secretaria da Saúde, com fulcro nas alíneas "a" e "d", do inciso IV, do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 c/c Decreto Estadual nº 67.301/2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas como Controlador Geral do Estado, pelo artigo 17, inciso XIII da Lei Comple-mentar nº 1361/2021, e pelo Decreto Estadual nº 67.301/2022, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Conclusivo (Doc. SEL 0018602908), bem como o Parecer CJ/SEFAZ nº 75/2024 (Doc. SEI 0020412284) da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para ABSOLVER as empresas investigadas, das imputações previstas nas alíneas "a" e "d", do inciso IV, do artigo 5°, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 67.301/2023, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu iulgamento.

Intimem-se as empresas, através de seus procuradores: Dra. Marcia Lia Martins Teixeira de Moura OAB/SP nº 165.321; Dr. José Adalto Scrimin OAB/SP nº 218.274; e Dr. Mario Lucio Galina

Publique-se nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 67.301/2022. - (Processo SEI nº 009.0000357/2023-49)

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor 168, de 29/02/2024 Processo USP nº 10.1.00383.17.3.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 1º inciso I da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios na modalidade de PREGÃO, a serem instaurados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP (FMRP):

Pregoeiros: CARLOS ALBERTO BELINI - Nº Funcional: 4993336 CARLOS CESAR MORESCHI - N° Funcional: 6638385 EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA - N° Funcional: 5587011

FLAVIA CRISTINA FREITAS DE ANDRADE - Nº Funcional: 8439309 VILMA APARECIDA AFONSO - Nº Funcional: 2506578 Equipe de Apoio:

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

ADILSON CASSIO FERREIRA - Nº Funcional: 5099066 DANIEL MOURA BRANDÃO BERTOLINI - Nº Funcional: 3482780 FELIPE DENIPOTTE COELHO - Nº Funcional: 6962881 JULIO CESAR FERRANTI - N° Funcional: 4988796

Art. 2°. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art 3º Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4°. Os Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei

Art. 5°. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7° do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6°. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7°, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Portaria do Reitor 169, de 29/02/2024 Autos USP nº 2022 1.8340 1.7 O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, nos termos do

Decreto Estadual 68.220/2023 e do artigo 1º, inciso I, da Portaria GR 8.321/2024, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Reitoria da USP, incluindo os de interesse das Unidades/Órgãos a ela vinculados:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS: Celma Cristina Cunha Cardoso - Nº Funcional 5776714 Cristina Alves Pinheiro – Nº Funcional 2457431 Eduardo Haruo Yonea - Nº Funcional 8136382 Fabiana Lazarini de Menezes - Nº Funcional 3567791 Gabriela de Paula Pereira - Nº Funcional 7737637 Jalon Santos Silva - Nº Funcional 2352390 Kelly Christina Alves Rocha Prandina - Nº Funcional

Leila Cristina Prazeres Silva - Nº Funcional 3415641 Leslie de Oliveira Heringer – N° Funcional 8471709 Marcia Guimaraes Apratto – N° Funcional 2992745 Marcio da Silva Pereira - Nº Funcional 2516854 Marco Antonio do Nascimento Silva – Nº Funcional 2459350 Nara Silvia de Fatima Amorim - Nº Funcional 2472557 Rafael Uno Carneiro – Nº Funcional 8471904 Roberta Cristina Santos Severino — N° Funcional 5518517 Ronaldo Mario dos Santos - Nº Funcional 2485155 Sandra Cristina Campos - Nº Funcional 2449690 Thaís Pereira Silva Oliveira - Nº Funcional 8472116 **EOUIPE DE APOIO** Bruno Oliveira da Silva – Nº Funcional 7763108

Cleonice Furquim Barbosa - N° Funcional 2460366 Henrique Piacente Talarico – Nº Funcional 3127702 Lilian Alvarenga – N° Funcional 2509971 Luis Antonio Alves – N° Funcional 5777020 Marcia Martins da Silva Machado - Nº Funcional 3392362 Valdir de Araujo Vieira Junior – N° Funcional 7841901

Artigo 2º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual 68.220/2023.

Artigo 3º – Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito, quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Artigo 4º – Os Agentes de Contratação e Pregoeiros pode rão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artigo 5º - Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8°, § 2°, da Lei 14.133/2021 e no artigo 7° do Decreto Estadual 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Artigo 6º – A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7°, § 1°, da Lei 14.133/2021. Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PORTARIA GR Nº 8339, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam distribuídos junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Otde. de cargos Departamentos Ciência do Solo Produção Vegetal 01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nºs 24 5.72.11.0 e 23.5.637.11.6). PORTARIA GR Nº 8340, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atri buições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica distribuído junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.851.64.1).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO PORTARIA PRPI Nº 955, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo prazo concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131770, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente peoa servidor Ricardo Dionisio Fernades, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFLCH) pela Portaria PRP 29, de 22/06/2009, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCON-TES), conforme segue:

Docente responsável

ROSE SATIKO GITIRANA HIKIJI Prazo final de destinação

31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2023 (Proc. USP 19.1.18230.1.6).

Comunicado

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação comunica que, à vista dos elementos integrantes dos Processos 2009.1.14343.1.0 e 2022.1.8046.1.1, o emprego público 1132237 (Superior 1A), criado pela Lei Complementar 1074/2008, redistribuído junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) pela Portaria PRP 65/2009, ocupado pela servidora Juliana Jendiroha Faraoni (Especialista em Laboratório) teve seu prazo de destinação prorrogado de 1º/12/2023 a 17/12/2023, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Regina Guenka Palma Dibb.

Retificação do D.O.E. de 27/02/2024

Na Portaria PRPI 954/2024,

leia-se corretamente o § 1° do Artigo 1°:

'§1° - Os recursos concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo e pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e viagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos (não onerando o limite estabelecido aos Diretores na Portaria GR N° 8321/2024) e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários."; leia-se corretamente o Artigo 2º:

"Artigo 2° - São elegíveis todos os docentes em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) que entraram em exercício do cargo de Professor Doutor (MS-3) na USP a partir de 01/01/2023 e que não tenham sido contemplados com este auxílio em 2023.

Retificação do DOE de 13/11/2023 - na Portaria PRPI-939/2023:

Onde se lê: 'Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2021.'

Leia-se: Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023."

MUSEU DE ZOOLOGIA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5°, inciso XI e art. 9°, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Precos nº 9/2023 - MZ. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(oes).

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

RETIFICAÇÃO

No EDITAL 3/2024/CENA/DVACAD, publicado no DOE de 28/02/2024, referente ao processo de seleção de pós-doutores para o programa de bolsas de pesquisa do CENA-USP, ONDE SE LÊ:

[...] 1.2. As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital até 21-08-2023, e deverão ser realizadas nos termos do item 2 deste Edital. [...]",

[...] 1.2. As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital até 20-03-2024, e deverão ser realizadas nos termos do item 2 deste Edital. [...]

CONSELHO GESTOR DO QUADRILÁTERO SAÚDE/ DIREITO

PORTARIA CG Nº 0033 de 26 de fevereiro de 2024 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD).

O Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29 de abril de 2024. das 09h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, dentre os integrantes do referido Conselho do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação dos diferentes órgãos colegiados das Unidades de Ensino do Campus Ouadrilátero Saúde-Direito elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das Unidades de Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará

assim constituída: 01 representante discente e respectivo suplente

Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito

de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação das Unidades de

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número

DA INSCRIÇÃO Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail pusp-qsd@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h00 do dia 22 de marco de 2024. mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação das Unidades de Ensino do Campus Ouadrilátero Saúde-Direito.

Prodesp



documento assinado digitalmente

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no

portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 1 de março de 2024 às 05:01:26

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp